



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 154, DE 23 DE MAIO DE 1977.

Dispõe sobre reajuste de Vencimentos dos Funcionários Municipais, Professoras Rurais e Serventes.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta: e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os atuais Vencimentos dos Funcionários Municipais, Professoras Rurais e Serventes em 44% (quarenta e quatro por cento), a partir de 01 de maio do corrente exercício.

Art. 2º- Para pagamento do reajuste a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir mediante Decreto, o Crédito Suplementar necessário às diversas dotações de Orçamento vigente.

Art. 3º- Como recurso à abertura de Crédito Suplementar, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações de orçamento vigente e, bem assim, lançar mão de "Superavit Financeiro" Apurado no exercício anterior, nos termos de art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor de 01 de Maio de 1977.

Mande, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 23 de Maio de 1977.

José Ribeiro Mira

José Ribeiro Mira

Prefeito Municipal

Zilda Maria Guimarães Carvalho

Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial-Administrativa